



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PEQUENOS REPAROS E ADEQUAÇÕES EM BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada, para execução de serviços de manutenção, conservação, pequenos reparos e adequações em bens públicos municipais, sem fornecimento de material, observadas as condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL (CBO 5143-25)	HORA	5902	R\$ 76,12	R\$ 449.260,24
2	CALCETEIRO (CBO 7152-05)	HORA	1928	R\$ 41,81	R\$ 80.609,68
3	CARPINTEIRO (CBO 7155-05)	HORA	3676	R\$ 59,59	R\$ 219.052,84
4	ELETRICISTA (CBO 7156-10)	HORA	2788	R\$ 100,00	R\$ 278.800,00
5	ENCANADOR (CBO 7241-10)	HORA	2258	R\$ 85,47	R\$ 192.991,26
6	FUNILEIRO (CBO 7244-15)	HORA	2886	R\$ 100,53	R\$ 290.129,58
7	GESSEIRO (CBO 7164-05)	HORA	1208	R\$ 59,20	R\$ 71.513,60
8	JARDINEIRO (CBO 6220-10)	HORA	2566	R\$ 34,10	R\$ 87.500,60
9	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 1,5M E 2 M (CBO 9922-20)	UND	1000	R\$ 56,23	R\$ 56.230,00
10	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM E 1 METRO (CBO 9922-20)	M	1000	R\$ 56,91	R\$ 56.910,00
11	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (30,40 E 60) (CBO 9922-20)	M	1000	R\$ 29,92	R\$ 29.920,00
12	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 1,5 A 2 M (CBO 9922-20)	UND	100	R\$ 801,00	R\$ 80.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 30,40,60, 80 E 1M (CBO 9922-20)	UND	100	R\$ 536,80	R\$ 53.680,00
14	MARCENEIRO (CBO 7711-05)	HORA	2114	R\$ 84,50	R\$ 178.633,00
15	PEDREIRO (CBO 7152-10)	HORA	5142	R\$ 61,75	R\$ 317.518,50
16	PINTOR (CBO 7166-05)	HORA	5892	R\$ 48,35	R\$ 284.878,20
17	SERRALHEIRO (CBO 7244-10)	HORA	1504	R\$ 90,00	R\$ 135.360,00
18	SERVENTE DE PEDREIRO (CBO 7170-20)	HORA	4942	R\$ 69,00	R\$ 340.998,00
19	SOLDADOR (CBO 7243-15)	HORA	1354	R\$ 80,64	R\$ 109.186,56
20	VIDRACEIRO (CBO 7163-05)	HORA	1094	R\$ 110,53	R\$ 120.919,82
				TOTAL:	R\$ 3.434.191,88

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.381, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, contados da assinatura do prefeito, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de repactuação econômico-financeira, tendo como indexador o IPCA ou outro que vier a substituí-lo oficialmente, caso a execução contratual ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

1.5. Os serviços serão contratados sob demanda durante a vigência da ata de registro de preços. O quantitativo indicado é meramente estimativo, não gerando obrigação de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços ora propostos faz-se necessária para atender, de forma eficiente, contínua e sob demanda, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Nova Prata, relacionadas à manutenção, conservação, adequação e recuperação de imóveis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

equipamentos e espaços públicos, bem como à execução e manutenção de passeios públicos e pavimentações. Os serviços compreendem a disponibilização de mão de obra especializada e de apoio, incluindo pintor, jardineiro, pedreiro, servente de pedreiro, encanador, eletricista, calceteiro, serralheiro, funileiro, soldador, vidraceiro, marceneiro, auxiliar para manutenção geral, gesso, carpinteiro e mão de obra para colocação de tubos e bocas de lobo, destinados à execução de atividades como serviços de pintura interna e externa, manutenção e conservação de áreas verdes, serviços de alvenaria, apoio à construção civil, manutenção de redes hidráulicas e elétricas, pavimentação com lajotas, confecção, instalação e manutenção de estruturas metálicas e de madeira, serviços de solda, instalação e substituição de vidros, acabamentos em gesso, bem como demais reparos e adequações necessárias ao adequado funcionamento das edificações e espaços públicos. Registra-se que a Administração Municipal não dispõe de quadro próprio em número suficiente para atender, de maneira tempestiva, todas as demandas que surgem rotineiramente nas diversas unidades administrativas, as quais, além de recorrentes, podem apresentar caráter emergencial, exigindo pronta intervenção para evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação de profissionais qualificados e sob demanda proporcionará maior agilidade, eficiência e economicidade, possibilitando a adequada manutenção do patrimônio público, garantindo a segurança, acessibilidade e trafegabilidade de imóveis, vias e passeios públicos, bem como a regular prestação dos serviços à população do Município de Nova Prata.

2.2. A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste no Registro de Preços para contratação de mão de obra, permitindo a contratação conforme a demanda, durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.2. A demanda decorre da necessidade de garantir a adequada execução das atividades administrativas e operacionais, assegurando a manutenção, conservação e o adequado funcionamento dos serviços objeto da futura contratação. Foram analisadas as condições atuais, as alternativas existentes e a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando-se as especificações mínimas necessárias para o atendimento satisfatório do interesse público.

3.3. Conclui-se, a partir das análises realizadas, que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa é a contratação do objeto nos termos definidos, por se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, atendendo de forma eficiente às demandas identificadas.

3.4. Os serviços serão agendados previamente, e acumulados para a realização no período mínimo de aquisição, que será de 08 (oito) horas para cada ocupação. O prazo de atendimento será de até 24 horas após a autorização pelos fiscais, devendo a conclusão ocorrer no prazo estabelecido na própria autorização, conforme a natureza e complexidade do serviço. Em omissão do prazo para conclusão, considerará o prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.5. Local da prestação de serviço: Dentro dos limites do município a ser informado na autorização do fiscal, conforme necessidade de cada secretaria.

3.6. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

4.3.1. Qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de disponibilidade de: ferramentas compatíveis, equipamentos de segurança, instrumentos necessários a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão agendados previamente, e acumulados para a realização no período mínimo de aquisição, que será de 08 (oito) horas para cada ocupação. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização pelos fiscais, devendo a conclusão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ocorrer no prazo estabelecido na própria autorização, conforme a natureza e complexidade do serviço. Em omissão do prazo para conclusão, considerará o prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.2. Local da prestação de serviço: dentro dos limites do município a ser informado na autorização do fiscal, conforme necessidade de cada secretaria.

5.3. Descrição dos serviços:

5.3.1. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL (CBO 5143-25): Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.2. CALCETEIRO (CBO 7152-05): Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.3. CARPINTEIRO (CBO 7155-05): Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vãos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.4. ELETRICISTA (CBO 7156-10): Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.5. ENCANADOR (CBO 7241-10): Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.6. FUNILEIRO (CBO 7244-15): Preparam peças, montam peças, verificam etapas dos processos de fabricação e reparo, reparam obras, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo. A ocupação também é chamada de “Chapeador”.

5.3.7. GESSEIRO (CBO 7164-05): Preparam ferramentas, equipamentos, materiais e selecionam peças de acordo com o projeto de decoração. Fabricam e recompõem placas, peças e superfícies de gesso. Revestem tetos e paredes e rebaixam tetos com placas de painéis e gesso. Realizam decorações com peças de gesso e montam paredes divisórias com blocos e painéis de gesso, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.8. JARDINEIRO (CBO 6220-10): Colhem policulturas. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Efetuam preparo de mudas e sementes policulturais. Realizam tratamentos culturais, além de preparar o solo para plantio, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.9. MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 1,5M E 2 M (CBO 9922-20);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM E 1 METRO (CBO 9922-20); MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (30,40 E 60) (CBO 9922-20); MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 1,5 A 2 M (CBO 9922-20), MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 30,40,60, 80 E 1M (CBO 9922-20): Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. Recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.10. MARCENEIRO (CBO 7711-05): Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.11. PEDREIRO (CBO 7152-10): Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.12. PINTOR (CBO 7166-05): Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.3.13. SERRALHEIRO (CBO 7244-10): Planejam o trabalho, garante a segurança e organizam o local de trabalho. Preparam peças, montam peças, verificam etapas dos processos de fabricação e reparo, reparam obras, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo. A ocupação também é chamada de “Caldeireiro”.

5.3.14. SERVENTE DE PEDREIRO (CBO 7170-20): Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetua manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.15. SOLDADOR (CBO 7243-15): Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.3.16. VIDRACEIRO (CBO 7163-05): Preparam máquinas, equipamentos e instrumentos para corte de vidros. Cortam, montam e instalam vidros, vitrais e espelhos. Temperam vidros e montam vidros temperados. Confeccionam, lapidam e pintam vitrais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental, entre outras, conforme tabela de atividades fornecida pelo CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) anexa a este processo.

5.4. Das Obrigações da comprometente fornecedora:

5.4.1. Possuir profissional, para os cargos 1 – Auxiliar de Manutenção em geral; 15 – Pedreiro; 16 – Pintor; e 18 – Servente de pedreiro, com certificado NR 35, bem como, comprovante de atestado de saúde ocupacional (Aso) com aptidão para atividades em altura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.4.2. Manter suas equipes de trabalho permanentemente uniformizadas e devidamente munidas de todas as ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, e com utilização de crachá contendo fotografia recente,

5.4.3. Selecionar e treinar os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências

5.4.4. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, funcionários capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.4.5. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do contrato/ata de registro de preço, conforme exigência legal;

5.4.6. A compromitente fornecedora será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preço.

5.4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.4.8. Disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços. Os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser fornecidos em quantidades suficientes e com padrões de qualidade e tecnologia compatíveis com as recomendações das boas práticas técnicas e com a legislação aplicável vigente.

5.4.9. Responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento de seus operários, mediante utilização de veículos adequados e em conformidade com a legislação vigente, bem como pelo fornecimento de alimentação, incluindo café da manhã, lanches, água e demais itens necessários ao atendimento das equipes de trabalho durante a execução dos serviços. O deslocamento de seus operários e ferramentas deverá ser realizado por meio de veículos devidamente adequados para tal finalidade, em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito vigentes.

5.4.10. Providenciar o fornecimento de veículos adequados para o recolhimento, transporte e destinação da produção decorrente da execução dos serviços, observando as normas de segurança e a legislação aplicável.

5.4.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, assumindo a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto desta Ata de Registros de Preços. E ainda responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.4.12. Providenciar a devida sinalização das atividades executadas em vias públicas com trânsito de veículos, observando as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela proteção de pedestres, trabalhadores e veículos durante a execução dos serviços. Quando necessário o bloqueio total ou parcial da via, a CONTRATADA deverá solicitar previamente autorização junto à Secretaria competente, observando as orientações e procedimentos estabelecidos pela Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.4.13. Apresentar, mensalmente, relatório detalhado dos serviços executados no período, contendo as informações necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o registro das atividades desempenhadas na contratante e o relatório de horas dos serviços prestados, para fins de acompanhamento, fiscalização e ateste pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA documentar e manter atualizados tais registros.

5.4.14. Propor soluções baseadas nas necessidades do CONTRATANTE, nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções.

5.4.15. Manter sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.16. Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em laudo.

5.4.17. Executar os trabalhos de acordo com programação prévia definida pela CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização pelos Fiscais do contrato, na qual constarão o tipo de serviço a ser realizado, os respectivos locais de execução e os prazos estabelecidos para sua conclusão, ficando sujeita à supervisão e fiscalização do CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

5.4.17.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4.18. Providenciar imediata correção das irregularidades apresentadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.4.19. Responsabiliza-se civil e criminalmente pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a Legislação Civil, e por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para a prestação do serviço.

5.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

5.4.21. Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5. Das obrigações do contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.5.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preço, através de seus fiscais e gestor;

5.5.2. Fornecer a compromitente fornecedora todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

5.5.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da compromitente fornecedora para a execução dos serviços.

5.5.4. Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto;

5.5.5. Fornecer os insumos (materiais) necessários a adequada prestação do serviço. Os materiais (cimento, fios e cabos, e etc) para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante.

5.5.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela compromitente fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da compromitente fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

5.7. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a execução de serviços especializados vinculados às especialidades descritas neste Termo de Referência, desde que previamente autorizada pela Contratante e mantidas integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica e responsabilidade da empresa contratada. A subcontratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

não exime a contratada de suas obrigações contratuais e legais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade, sigilo das informações, cumprimento dos prazos e adequada prestação dos serviços no Município de Nova Prata. A empresa subcontratada deverá atender às exigências legais, técnicas e éticas aplicáveis aos serviços.

5.8. Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preço, a empresa se obriga a prestação da garantia do serviço prestado sem qualquer direito dela de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preço e sem direito a qualquer remuneração adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a compromitente fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ata de registro de preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

6.4.1. Secretaria Municipal de Administração: Francieli da Silva, Dirigente de Secretaria, matrícula nº 7065.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.4.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Egmar Leopoldo Kantorski, Dirigente de Secretaria, matrícula nº 7091.

6.4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Claudia Kist, Secretária Adjunta, matrícula nº 3401.

6.4.4. Câmara Municipal de Vereadores: Pâmela Maria Inácio, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 8563.

6.4.5. Secretaria Municipal de Educação: Marlene Spanholi Ferreira, Auxiliar de Administração, matrícula nº 8392.

6.4.6. Secretaria Municipal de Obras e Saneamento: Idacir Pegoraro, Secretário Adjunto, matrícula nº 7083.

6.4.7. Secretaria Municipal de Saúde: Priscila Capoani, Enfermeira, matrícula nº 6429.

6.4.8. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Ana Paula S. da Silva, Coordenadora, matrícula nº 5924.

6.4.9. Secretaria Municipal de Urbanismo: Evandro Tonin, Secretário Adjunto, matrícula nº 2677.

6.5. Os gestores da ata de registro de preço coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.5.1. Secretaria Municipal de Administração: Fernanda Belizki, Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 7066.

6.5.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Marcos Polesello, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 7064.

6.5.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Greice Graff, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, matrícula nº 6510.

6.5.4. Secretaria Municipal de Educação: Andreia Guadagnin, Secretária Municipal de Educação.

6.5.5. Secretaria Municipal de Obras e Saneamento: Gilmar Luiz Lovizon, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, matrícula nº 7061.

6.5.6. Secretaria Municipal de Saúde: Rosane Costenaro Sostisso, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 2040.

6.5.7. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Paulo Ricardo Bristot Sobrinho, Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 3199.

6.5.8. Secretaria Municipal de Urbanismo: Evandro Frigo, Secretário Municipal de Urbanismo, matrícula nº 7063.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à compromitente fornecedora que proceda, às suas expensas, à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a compromitente fornecedora:

- a)** não produziu os resultados acordados;
- b)** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c)** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato/ata de registro de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

7.7. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, e o número do Pregão Eletrônico a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.8. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor responsável acompanhado da autorização do fiscal ou planilha fornecida pela secretaria requisitante com a descrição dos serviços prestados.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante

7.13. No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à compromitente fornecedora enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

7.17. Serão da exclusiva responsabilidade da compromitente fornecedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como, eventuais danos ou prejuízos que os funcionários vierem a dar causa.

7.18. O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da compromitente fornecedora e o Contratante.

7.19. Os valores devidos à compromitente fornecedora, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Contratante, serão corrigidos segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

7.20. O compromitente fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, sob o sistema de Registro de Preço com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; e de acordo com o item 4.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.434.191,88 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para valores de referência considerou-se os orçamentos encontrados através do banco de preços, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

9.4. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL (CBO 5143-25)	HORA	5902	R\$ 76,12	R\$ 449.260,24
2	CALCETEIRO (CBO 7152-05)	HORA	1928	R\$ 41,81	R\$ 80.609,68
3	CARPINTEIRO (CBO 7155-05)	HORA	3676	R\$ 59,59	R\$ 219.052,84
4	ELETRICISTA (CBO 7156-10)	HORA	2788	R\$ 100,00	R\$ 278.800,00
5	ENCANADOR (CBO 7241-10)	HORA	2258	R\$ 85,47	R\$ 192.991,26
6	FUNILEIRO (CBO 7244-15)	HORA	2886	R\$ 100,53	R\$ 290.129,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7	GESSEIRO (CBO 7164-05)	HORA	1208	R\$ 59,20	R\$ 71.513,60
8	JARDINEIRO (CBO 6220-10)	HORA	2566	R\$ 34,10	R\$ 87.500,60
9	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 1,5M E 2 M (CBO 9922-20)	UND	1000	R\$ 56,23	R\$ 56.230,00
10	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM E 1 METRO (CBO 9922-20)	M	1000	R\$ 56,91	R\$ 56.910,00
11	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (30,40 E 60) (CBO 9922-20)	M	1000	R\$ 29,92	R\$ 29.920,00
12	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 1,5 A 2 M (CBO 9922-20)	UND	100	R\$ 801,00	R\$ 80.100,00
13	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 30,40,60, 80 E 1M (CBO 9922-20)	UND	100	R\$ 536,80	R\$ 53.680,00
14	MARCENEIRO (CBO 7711-05)	HORA	2114	R\$ 84,50	R\$ 178.633,00
15	PEDREIRO (CBO 7152-10)	HORA	5142	R\$ 61,75	R\$ 317.518,50
16	PINTOR (CBO 7166-05)	HORA	5892	R\$ 48,35	R\$ 284.878,20
17	SERRALHEIRO (CBO 7244-10)	HORA	1504	R\$ 90,00	R\$ 135.360,00
18	SERVENTE DE PEDREIRO (CBO 7170-20)	HORA	4942	R\$ 69,00	R\$ 340.998,00
19	SOLDADOR (CBO 7243-15)	HORA	1354	R\$ 80,64	R\$ 109.186,56
20	VIDRACEIRO (CBO 7163-05)	HORA	1094	R\$ 110,53	R\$ 120.919,82
TOTAL:					R\$ 3.434.191,88

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa a este processo.

Nova Prata, 18 de maio de 2026.

Fernanda Belizki
Secretária Municipal de Administração

Ana Carolina Maron
Oficial Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA